

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 038/2012

Informamos que após reanálise das exigências constates dos subitens 3.1.1 da Seção 02 do Edital referenciado, em atenção a pedidos de esclarecimentos, a **CESAN** decidiu promover as seguintes inclusões:

“x) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.”

OBSERVAÇÃO:

No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.”

“y) Comprovação que a empresa está licenciada pelo IEMA-ES – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou órgão ambiental competente, para operação de coleta e transporte de materiais provenientes de limpeza de redes/galerias de águas pluviais e/ou esgoto e demais resíduos coletados na prestação dos serviços (ETE's e Estações Elevatórias de Esgoto e outras unidades operacionais), do Estado do Espírito Santo, com validade na data de realização desta licitação, de acordo com Dec. Estadual nº 4344 N/1998, Lei Estadual 7.058/2002 e demais legislações pertinentes, para as empresas com sede no Estado do Espírito Santo, para as demais com sede em outros Estados da União comprovante que a empresa esta licenciada pelo órgão ambiental competente”

“z) **Apresentação de Declaração** de que a licitante dispõe de local apropriado devidamente licenciado para lançamento e disposição dos resíduos sólidos provenientes da execução do contrato, se comprometendo, dentro do prazo de adjudicação do mesmo, a apresentar a Licença de Operação atestando a regularidade ambiental do local de lançamento dos resíduos, emitida pelo IEMA-ES – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com o Decreto Estadual nº 4344 n/1998, Lei Estadual 7.058/2002, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei nº 8666/93.

- z.1) Alvará de licença de localização e funcionamento expedido pelo Município em que a empresa for sediada;
- z.2) Alvará sanitário expedido pelo Município em que a empresa for sediada;

Informamos que após reanálise das exigências constates dos subitens 3.1.1 da Seção 02 do edital referenciado, em atenção a pedidos de esclarecimentos, a CESAN decidiu promover as seguintes alterações:

Na SEÇÃO 2- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL, SUBITEM 3.1.1, Letra “s.2”

Onde se lê:

“s.2) Comprovar propriedade, ou disponibilidade imediata de uso, de equipamentos para execução dos serviços, nas quantidades mínimas abaixo relacionadas, através da **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS**, constante do **ANEXO XV – RELAÇÃO DE MODELOS**:

- ✓ 1 (uma) Retroescavadeira, com no máximo sete anos de fabricação;
- ✓ 2 (dois) Caminhões jato-vácuo, com no máximo sete anos de fabricação;
- ✓ 1 (um) Caminhão basculante, com no máximo sete anos de fabricação;
- ✓ 1 (um) Veículo leve tipo pick-up, capacidade mínima de 500 kg, com no máximo três anos de fabricação;
- ✓ 3 (três) Caminhões Leves capacidade de carga de 4,0 a 5,0 toneladas, com no máximo sete anos de fabricação.

OBSERVAÇÃO:

Caso a licitante não seja proprietária dos equipamentos, deverá apresentar Termo de Compromisso do proprietário dos mesmos comprometendo-se em fornecê-los à licitante durante o prazo de 12 (doze) meses, inclusive aos sábados, domingos e feriados. O número de equipamentos mencionados refere-se a quantidades mínimas para efeito de habilitação e quantidade mínima a ser mantida no contrato.”

Leia-se:

“s.2) **Declaração de Disponibilidade de Equipamentos**, conforme modelo constante no **ANEXO XV – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

Das exigências mínimas relativas a máquinas e equipamentos consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação que a contratada deverá comprovar propriedade e/ou disponibilidade são as seguintes:

- ✓ 1 (uma) Retroescavadeira, com no máximo sete anos de fabricação;
- ✓ 2 (dois) Caminhões jato-vácuo, com no máximo sete anos de fabricação;
- ✓ 1 (um) Caminhão basculante, com no máximo sete anos de fabricação;
- ✓ 1 (um) Veículo leve tipo pick-up, capacidade mínima de 500 kg, com no máximo três anos de fabricação;
- ✓ 3 (três) Caminhões Leves capacidade de carga de 4,0 a 5,0 toneladas, com no máximo sete anos de fabricação.

QUESTIONAMENTO FORMULADO POR EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

PERGUNTA 01:

"No Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, referente ao Edital em epígrafe, Consta alínea "t.2" do subitem 3.1.1 do Item 3 – DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA; a alínea não seria "s.2"?"

RESPOSTA 01:

Sim, o correto é "s.2".

ATENÇÃO

Estamos adiando a data de recebimento da documentação para **às 09:00 horas do dia 05/03/2013**, cujos avisos de adiamento serão divulgados no "**Diário Oficial do Estado do Espírito**" e no jornal "**A Tribuna**" e disponibilizados no endereço www.cesan.com.br, no link **LICITACOES**, documentos relacionados do Edital referenciado..

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Atenciosamente,


Advª. Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL